



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.746, DE 2025

(Da Sra. Juliana Cardoso)

Institui o Dia Nacional da Trombocitopenia Imune (PTI), a ser celebrado anualmente na última sexta-feira do mês de setembro.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
SAÚDE E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Da Sra. JULIANA CARDOSO)

Institui o Dia Nacional da Trombocitopenia Imune (PTI), a ser celebrado anualmente na última sexta-feira do mês de setembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Trombocitopenia Imune (PTI), a ser celebrado, anualmente, em todo o território nacional, na última sexta-feira do mês de setembro.

Art. 2º O Dia Nacional da Trombocitopenia Imune (PTI) tem por objetivos:

I - conscientizar a população brasileira sobre a Trombocitopenia Imune (PTI), suas características, sintomas e a importância do diagnóstico precoce;

II - divulgar informações sobre as formas de tratamento disponíveis e a relevância da adesão ao acompanhamento médico multidisciplinar;

III - promover a troca de experiências e o apoio mútuo entre pacientes, familiares e cuidadores, fortalecendo a rede de suporte;

IV - combater o estigma, a desinformação e o preconceito frequentemente associados à doença e às suas manifestações, como os hematomas;

V - incentivar a pesquisa científica e o desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas para a PTI, buscando melhores prognósticos e qualidade de vida;

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411| CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411| dep.julianacardoso@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

VI - dar visibilidade às demandas e necessidades dos pacientes com PTI junto aos gestores de saúde, formuladores de políticas públicas e à sociedade em geral, defendendo o acesso equitativo a tratamentos e cuidados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Trombocitopenia Imune (PTI), antes chamada Púrpura Trombocitopênica Idiopática, é uma doença autoimune, em que o sistema de defesa do corpo ataca por engano as plaquetas, células essenciais para a coagulação do sangue, levando a uma contagem perigosamente baixa [9, cite: 5]. Embora o nome antigo mencionasse "púrpura" (manchas roxas), muitos pacientes não as têm, por isso internacionalmente o nome foi atualizado para Trombocitopenia Imune, mantendo-se a sigla PTI. A PTI pode surgir sem causa aparente (primária) ou ligada a outras condições (secundária), e sua duração varia (recente, persistente ou crônica)¹. Apesar de rara, afeta milhares de brasileiros, impactando suas vidas.

Os sintomas variam, mas podem incluir manchas vermelhas (petéquias) ou roxas (hematomas) na pele, sangramentos no nariz, gengivas ou menstruação excessiva. A cor roxa dos hematomas inspirou o símbolo da campanha. Há risco, embora raro, de sangramentos graves. O diagnóstico não é simples, sendo feito por exclusão de outras causas, o que reforça a necessidade de conhecimento sobre a doença.

Viver com PTI afeta muito a qualidade de vida. Além do medo constante de sangrar, os pacientes enfrentam fadiga, ansiedade e limitações no trabalho, estudo e vida social. O tratamento busca manter as plaquetas em nível seguro, não necessariamente normal, com opções que vão de corticoides

¹ Arnold, D.M.; Cuker, A. Immune thrombocytopenia (ITP) in adults: Clinical manifestations and diagnosis. *UpToDate*, 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

e imunoglobulinas a terapias mais modernas ou remoção do baço. O acesso a esses tratamentos pode ser difícil.

Infelizmente, a PTI é pouco conhecida no Brasil, o que leva a diagnósticos tardios, preconceito (especialmente pelos hematomas) e dificuldades de compreensão por familiares e empregadores. Instituir o Dia Nacional da Trombocitopenia Imune é crucial para mudar essa realidade. A data será um foco anual para informar a população, combater o estigma, divulgar avanços e fortalecer o apoio a pacientes e familiares.

Esta proposta legislativa atende à Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que exige "alta significação" para novas datas comemorativas, comprovada por audiência pública. O impacto da PTI na vida das pessoas e na saúde pública justifica essa significação. A data escolhida, última sexta-feira de setembro, alinha o Brasil a um movimento global. Setembro é o Mês de Conscientização da PTI, e a última sexta-feira é o "Dia de Vestir Roxo pelas Plaquetas". Essa sintonia internacional potencializa as ações de conscientização no país, usando um simbolismo já estabelecido.

Pelo impacto da PTI, pela necessidade de conscientização e apoio, pelo cumprimento da lei e pelo alinhamento global, rogamos aos nobres pares pela aprovação deste Projeto de Lei, que trará reconhecimento e suporte a milhares de brasileiros afetados pela PTI.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 2025.

JULIANA CARDOSO
Deputada Federal PT/SP

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br



FIM DO DOCUMENTO